



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.542, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.973.-

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA NESGA DE TERRENO DESTINADO À PASSAGEM DE CANALIZAÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO V, DO ARTº 29, DA LEI ORGÂNICA E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTº 6º DO DECRETO-LEI Nº3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1.941, ALTERADO PELA LEI FEDERAL Nº2.786, DE 21 DE MAIO DE 1.956,

D E C R E T A:

ARTº 1º - É DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR SER NECESSÁRIO PARA PASSAGEM DE CANALIZAÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, A NESGA DE TERRENO SITO NO LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DA IMOBILIÁRIA PETITUBA LTDA., COM A DESCRIÇÃO SEGUINTE: "UMA NESGA DE TERRENO COM 72, 97 DE ÁREA, LIGANDO A RUA RIO DE JANEIRO COM O TERRENO DO RESERVATÓRIO R-300, SERVINDO DE PASSAGEM PARA AS CANALIZAÇÕES. PARTINDO DA ESQUINA SUDESTE DA RUA RIO DE JANEIRO COM A RUA "D" E MEDINDO 88,50 M NA DIREÇÃO SUL, AO LONGO DO ALINHAMENTO PREDIAL LESTE DA RUA RIO DE JANEIRO ATINGE-SE O PONTO "0" (VÉRTICE DO TERRENO); DO PONTO "0", FAZENDO UMA INFLEXÃO DE 90º, EM RELAÇÃO AO ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA RIO DE JANEIRO, E MEDINDO UMA DISTÂNCIA DE 30,00 M NA DIREÇÃO LESTE, AO LONGO DA DIVISA COM O LOTE "6", ATINGE-SE O PONTO "1" (VÉRTICE DO TERRENO); DO PONTO "1", COM ORIGEM ANGULAR NO PONTO "0" E MEDINDO UM ÂNGULO DE 208º10' E UMA DISTÂNCIA DE 11,20 M ATINGE-SE O PONTO "2" (VÉRTICE DO TERRENO); DO PONTO "2", COM ORIGEM ANGULAR NO PONTO "1" E MEDINDO UM ÂNGULO DE 245º32' E UMA DISTÂNCIA DE 2,00M, AO LOGO DO LADO OESTE DO TERRENO DO R-300, ATINGE-SE O PONTO "3" (VÉRTICE DO TERRENO); DO PONTO "3", COM ORIGEM ANGULAR NO PONTO "2" E MEDINDO UM ÂNGULO DE 296º08' E UMA DISTÂNCIA DE 11,36M ATINGE-SE O PONTO "4" (VÉRTICE DO TERRENO); DO PONTO "4", COM ORIGEM ANGULAR NO PONTO "3" E MEDINDO UM ÂNGULO DE 150º10' E UMA DISTÂNCIA DE 30,00M, AO LONGO

.....



.....
DA DIVISA COM O LOTE "7", ATINGE-SE O PONTO "5" (VÉRTICE DO TERRENO); DO PONTO "5", COM ORIGEM ANGULAR NO PONTO "4" E MEDINDO UM ÂNGULO DE 270º00' E UMA DISTÂNCIA DE 1,80M, AO LONGO DO ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA RIO DE JANEIRO, ATINGE-SE O PONTO "0", INÍCIO DA DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO TERRENO. OS ÂNGULOS SÃO MEDIDOS NO SENTIDO HORÁRIO".

ARTº 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

- GABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 1.973.


.....
ELEMAR GRUENDLING
PREFEITO

O presente Decreto esteve afixado no quadro de divulgação de atos de 26/9 a 26/10/73.-
